

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.317, de 18 de março de 2009, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal”.

Art. 1º Altera o inciso I, e suas alíneas de “a” a “d”, do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.317, de 18 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I - bolsa auxílio, no valor mensal de:

a) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

b) R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), se estudante do ensino médio, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas e R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

c) R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudante do ensino médio dos cursos técnicos, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas e R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) pela carga horária de 20 (vinte) horas;

d) R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) se estudante do ensino superior da rede pública e particular, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas e R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas.”

Art. 2º Altera o inciso II do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.317, de 18 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“II - auxílio-transporte, nos termos da Lei Federal n.º 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e Decreto n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mediante comprovação da utilização de transporte público coletivo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias, a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de aperfeiçoar a Lei Municipal n.º 4.317, de 18 de março de 2009, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal”.

Especificamente, o projeto altera dispositivos legais que tratam do valor da bolsa auxílio por hora de estágio efetivamente realizada, considerando a necessidade de atualizar o valor, comparado aos já praticados por outros órgãos para a remuneração da bolsa auxílio dos estudantes, visando incentivar e melhorar as condições de estágio no âmbito municipal.

O valor pago atualmente está muito defasado, pois é o mesmo desde o ano de 2016, fator este que gera dificuldade na permanência dos mesmos e nas contratações por meio de processos seletivos, muitas vezes desertos ou com lista de classificados em número insuficiente para o provimento das vagas disponíveis.

De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, no protocolo n.º 1016/2022, “o custeio dos estagiários não incide no índice da folha de pagamento”.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de janeiro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.